



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

EDITAL

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 85/2009

PROCESSO Nº 00140.000325/2009-34

A Presidência da República, mediante o pregoeiro designado pela Portaria nº 280 de 31 de dezembro de 2008, da Diretoria de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração da Casa Civil da Presidência da República, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União, de 2 de janeiro de 2009, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão, na forma eletrônica**. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e os Decretos nºs, nº, 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, a IN MARE Nº 5, de 21 de julho de 1995, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996, IN Nº 2, de 30 de abril de 2008 SLTI – MPOG alterada pela IN Nº 3, de 15.10.2009/SLTI/MPOG, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas neste edital.

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para monitorar a qualidade do ar interior das instalações da Presidência da República em conformidade com a legislação pertinente, conforme especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I deste edital**.

2. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 A sessão pública do pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

DATA: 7/1/2010

HORÁRIO: 9h30min

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

3. PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, os interessados que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico e com o registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

3.2 Não poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, as empresas:

- a) em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) inadimplentes em obrigações assumidas com o Presidência da República;
- d) que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- e) pessoas jurídicas organizadas sob a forma de cooperativas, tendo em vista que pela natureza dos serviços existe a necessidade de subordinação jurídica entre o prestador de serviço e a empresa Contratada, bem como de pessoalidade e habitualidade, e por definição não existe vínculo de emprego entre as cooperativas e seus associados; e
- f) estrangeiras que não funcionem no País.

4. CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasnet.gov.br.

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão, na forma eletrônica.

4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Presidência da República, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2 Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3 A participação no pregão eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preço para o item, pelo respectivo valor global anual, que compõem o item.

5.4 Após a divulgação do edital, no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição detalhada e o preço ofertado até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, **às 9h do dia 7/1/2010**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – www.comprasnet.gov.br - quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.5 No momento da elaboração e envio da proposta o licitante deverá encaminhar por meio do sistema eletrônico as seguintes declarações:

5.5.1 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98 e Instrução Normativa MARE nº 5/95, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996.

5.5.2 Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988.

5.6 As declarações mencionadas nos **subitens 5.5.1 e 5.5.2** serão visualizadas pelo pregoeiro na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax ou outra forma.

5.7 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.8 Para participação no pregão, na forma eletrônica, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está de conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.9 De acordo com a Lei Complementar nº 123/2006, o licitante ao apresentar a proposta, deverá declarar obrigatoriamente, em campo próprio do sistema seu enquadramento como Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), quando for o caso, e que atende aos requisitos do art. 3º para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

5.10 Ao cadastrar sua proposta no sítio do Sistema Comprasnet o licitante deverá fazer a descrição detalhada do objeto. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo “**Descrição detalhada do objeto ofertado**”.

5.11 A proposta de preços do licitante vencedor contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada com base na Planilha de Custos e Formação de Preços – Anexo II (Proposta Comercial) deste edital (uma planilha para cada categoria) e enviada por meio do fac-símile **(0xx61) 3411-3425 ou 3411-4305**, após o encerramento da etapa de lances, **no prazo de 3 horas**, em conformidade com o melhor lance ofertado, com posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de encerramento da sessão pública. A proposta deverá conter:

5.11.1 Especificação clara e completa dos serviços oferecidos, observadas as mesmas especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I, sem conter alternativas de preços ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.11.2 Preços unitários e global por categoria, considerando os preços máximos permitidos, estabelecidos no item 5 do Termo de Referência – Anexo I do edital (**sob pena de desclassificação se houver alguma categoria sem cotação**), expressos em R\$ (reais), não sendo admitida proposta contemplando parcialmente o objeto licitado.

5.11.3 Preço global anual por categoria, expresso em reais, tanto em algarismos como por extenso, prevalecendo este valor sobre aquele em caso de divergência.

5.11.3.1 O licitante que cotar valor mensal terá sua proposta desclassificada

5.11.4 Planilha de Custo e Formação de Preços (para cada categoria), conforme modelo constante do Anexo II, com detalhamento de todos os elementos que influem no custo operacional, inclusive tributos e encargos sociais.

5.11.5 Indicação dos acordos ou convenções coletivas que regem categorias profissionais vinculadas à execução do serviço.

5.11.6 Declaração de que seus RT's, Sócios, Diretores e Empregados não possuem nenhum vínculo com a empresa Almeida França – CNPJ 24.784.167/0002-30, atual contratada para a operação, manutenção e higienização dos sistemas de ar-condicionado e de refrigeração.

5.11.7 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.11.8 Declaração expressa de estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

5.11.9 Razão social, o CNPJ, colocando o número do Edital do Pregão, dia e hora de abertura, o endereço completo, o número do telefone, fac-símile e e-mail, bem como, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber seus créditos.

5.11.10 Meios de comunicação disponíveis para contato, como por exemplo telefone, fac-símile e-mail etc.

5.11.11 Nome e a qualificação do preposto autorizado a firmar o Contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informando, ainda, qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido Contrato (**Contrato Social ou Procuração**).

5.12 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos e uniformes, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.13 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

5.14 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.15 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.16 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

6. RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A partir das **9h30min** do dia **7 de janeiro de 2010** data e horário previstos no **subitem 2.1** deste edital e, em conformidade com o **subitem 5.4**, terá início a sessão pública do **Pregão, na forma eletrônica, nº 085/2009**, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances.

7. FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

7.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo próprio licitante, podendo este ser superior ao menor preço registrado no sistema.

7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.6 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.1 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciará somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.7 No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

7.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

7.9 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta.

7.10.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.11 O pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

8.2 O julgamento das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL DO ITEM** e levará em consideração para a aceitabilidade da proposta o valor de referência, constante do Termo de Referência, Anexo I deste edital e seus apêndices (Planilha de Composição de Custos), sendo aceitas somente duas casas decimais, com o valor unitário exato (sem dízimas).

8.3 Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das propostas de preços.

8.4 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.4.1 Ocorrendo a situação referida no subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.5 Por força dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

a) Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada;

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

c) A nova proposta de preços mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);

d) Não ocorrendo a contratação da microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), mais bem classificada, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo de 5% (cinco por cento) superior ao menor preço, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

e) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto na alínea b, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

f) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea b, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame; e

g) O procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9. HABILITAÇÃO

9.1 Após o encerramento da fase de lances e aceitação da proposta, o pregoeiro procederá à verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

9.2 A habilitação do licitante será verificada por meio de consulta on-line ao SICAF, nos documentos por ele abrangidos, confirmados por consulta on-line nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões que constitui meio legal de prova.

9.3 Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, serão visualizadas e impressas as Declarações de inexistência de fato impeditivo da habilitação e de inexistência em seu quadro de pessoal de menores, cadastradas no sistema Comprasnet, devendo ser apresentado:

9.3.1 Declaração de Elaboração de Independente de Proposta, Anexo – III do edital.

9.3.2 Certidão de registro do licitante expedida pelo Conselho Regional competente, comprovando o exercício de atividade relacionada com o objeto da licitação, na qual conste seus Responsáveis Técnicos, devidamente qualificados na área de química (Engenheiro Químico, Químico ou Farmacêutico) ou na área de biologia (Biólogo, Farmacêutico ou Biomédico).

9.3.3 Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva certidão de acervo técnico, expedida pelo respectivo Conselho Regional competente, comprovando que a licitante tenha prestado ou esteja prestando, a contento, serviços de monitoramento da qualidade do ar de interiores climatizados artificialmente e/ou de diagnóstico e limpeza de redes de sistemas centrais de ar-condicionado e controle da qualidade do ar de interiores, em edificações não residenciais.

9.3.4 Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva certidão de acervo técnico, expedida pelo respectivo Conselho Regional competente, comprovando que o Responsável Técnico – devidamente qualificado na área de química (Engenheiro Químico, Químico ou Farmacêutico) ou na área de biologia (Biólogo, Farmacêutico ou Biomédico), tenha prestado ou esteja prestando, a contento, serviços de monitoramento da qualidade do ar de interiores climatizados artificialmente e/ou de diagnóstico e limpeza de redes de sistemas centrais de ar-condicionado e controle da qualidade do ar de interiores, em edificações não residenciais.

9.3.5 Comprovação do Patrimônio Líquido, quando for o caso, para efeito de comprovação da boa situação financeira, quando o licitante apresentar em seu balanço, resultado igual ou menor do que 1 (um) em quaisquer dos índices abaixo explicitados:

9.3.5.1 Índice de Liquidez Geral (LG), onde:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

9.3.5.2 Índice de Solvência Geral (SG), onde:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

9.3.5.3 Índice de Liquidez Corrente (LC), onde:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.4 O licitante que apresentar em seu Balanço resultado igual ou menor do que 1 (um), em quaisquer dos índices referidos nos subitens 9.3.5.1, 9.3.5.2 e 9.3.5.3 deste edital, fica obrigado a comprovar, Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor global anual cotado.

9.5 Todos os documentos deverão estar em nome do licitante. Se o licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

9.6 A documentação não abrangida pelo SICAF deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

- a) em original;
- b) por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, autenticada por Servidor da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente; ou
- c) publicação em órgão da Imprensa Oficial.

9.7 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

9.7.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para tal regularização.

9.7.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.8 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta encaminhará à Presidência da República a documentação exigida para habilitação que não esteja contemplada no SICAF e no sistema Comprasnet, juntamente com a proposta tratada no **subitem 5.11** deste edital, **no prazo de 3 horas**, contado do encerramento da etapa de lances, pelos fax (61) 3411-3425 ou 3411-4305.

9.9 A empresa habilitada deverá, no prazo de **até 2 (dois) dias úteis**, contado a partir da data do encerramento da sessão pública encaminhar original ou cópia autenticada dos documentos remetidos via fax, para a Presidência da República, Palácio do Planalto, Anexo II, Ala "A", Sala 102, em Brasília-DF, CEP 70.150-900, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 085/2009

9.10 No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

9.11 Em caso de inabilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.12 Será declarado vencedor o licitante que apresentar o menor preço global anual do lote único e que cumpra todos os requisitos de habilitação.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

10.1.1 A apresentação de impugnação contra o presente edital deverá ser protocolada, de segunda a sexta-feira, da **9h às 12h e das 14h às 17h**, na Assessoria Técnica de Licitação, situada na sala 102, do Anexo II, ALA "A" do Palácio do Planalto, até **às 17h do dia 4/1/2010**.

10.1.2 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 horas.

10.1.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. ESCLARECIMENTOS

11.1 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos deverá ser enviado ao pregoeiro, até às **11h30min do dia 31 de dezembro de 2009**, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço eletrônico cpl@planalto.gov.br,

12. RECURSOS

12.1 Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la o pregoeiro por meio eletrônico (sistema Comprasnet) em campo próprio, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor do certame de que trata este edital.

12.2 Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, por meio eletrônico (sistema Comprasnet).

12.3 Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contra-razões em igual prazo, por meio eletrônico (sistema Comprasnet), que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.5 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Assessoria Técnica de Licitação, Anexo II, Ala “A” do Palácio do Planalto, Sala 102, em Brasília – DF, nos dias úteis, no horário de 9h às 12h e de 14h às 17h.

12.7 Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do meio eletrônico (sistema Comprasnet).

13. ACRÉSIMO OU SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

13.1 No interesse da Coordenação-Geral de Engenharia e Palácios da Presidência da República o objeto deste ato convocatório poderá ser acrescido ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da prestação dos serviços, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão a conta do PTRES: 000947 – Elemento de Despesa 339039.

15. VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1 O Contrato terá duração de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

15.2 A vigência contratual poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, considerando-se o estabelecido no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

16. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

16.1 Findo o processo licitatório, o licitante vencedor e A Presidência da República celebrarão contrato, nos moldes da minuta de contrato constante do Anexo VI deste edital.

16.2 Se o licitante vencedor não comparecer dentro do prazo de 5 (cinco) dias, após regularmente convocado, para assinar o contrato, ensejar-se-á a aplicação da multa prevista no subitem 23.1 alínea “a” deste edital, bem como será aplicado o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, independentemente das sanções previstas neste edital.

16.2.1 O prazo de que trata o **subitem 16.2** poderá ser prorrogado, mediante solicitação do licitante vencedor, quando devidamente justificado.

16.3 Até a assinatura do contrato, a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada se a Presidência da República tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

16.4 Ocorrendo a desclassificação da proposta do licitante vencedor por fatos referidos no **subitem anterior**, a Presidência da República poderá convocar os licitantes remanescentes observando o disposto no **subitem 16.2** deste edital.

16.5 O contrato a ser firmado em decorrência deste pregão, na forma eletrônica poderá ser rescindido a qualquer tempo independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou

extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

16.6 Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas ao licitante vencedor às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, e no contrato a ser firmado entre as partes.

16.7 A associação do licitante vencedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências, com o consentimento prévio e por escrito da Presidência da República, e desde que não afetem a boa execução do contrato.

16.8 Deverá a licitante vencedora, antes da celebração do contrato, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada:

a) Apresentar à Engenharia da Presidência da República, por escrito, para fins de credenciamento junto a Segurança da Presidência da República, relação nominal de todos os empregados e dirigentes da empresa que terão acesso aos locais onde os serviços serão executados, contendo, obrigatoriamente, as seguintes informações:

- nome completo, endereço, cópia da carteira de identidade e 02 (duas) fotos 3 x 4.
- placas dos veículos que serão utilizados e preencher o respectivo formulário de credenciamento junto a Segurança da Presidência da República, dando-se conhecimento

17. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

17.1 Não obstante o licitante vencedor seja o único e exclusivo responsável pela execução de todos os serviços, a Coordenação-Geral de Engenharia e Palácios da Presidência da República reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, assiduidade e pontualidade dos colaboradores terceirizados, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

17.1.1 Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da licitante vencedora que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

17.1.2 Examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados a serviço da Coordenação-Geral de Engenharia e Palácios da Presidência da República, para comprovar o registro da função profissional.

17.1.3 Documentar e firmar em registro próprio, juntamente com o preposto da licitante vencedora, a frequência dos empregados e as ocorrências havidas, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou incorreções observadas.

17.1.5 Fiscalizar o cumprimento, pelo licitante vencedor, das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no que se refere à execução do contrato.

17.1.6 Não permitir que a mão-de-obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas.

17.1.7 Proceder ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.

17.1.8 Solicitar, a licitante vencedora, a substituição do empregado que não estiver desempenhando suas atividades a contento, de acordo com o estabelecido neste edital.

17.1.9 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora com relação à prestação dos serviços.

17.1.10 Exigir, em qualquer tempo, a comprovação de que os empregados da licitante vencedora possuem a Carteira de Saúde atualizada, bem como os exames periódicos que julgar necessário.

17.2 As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do Gestor do Contrato deverão ser levadas, por escrito, ao conhecimento da Coordenação-Geral de Engenharia e Palácios, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes e necessárias a cada caso.

18. RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

18.1 Caberá a licitante vencedora:

18.1.1 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, fornecendo a mão-de-obra qualificada necessária à perfeita execução do objeto deste edital.

18.1.2 Dotar o Preposto de endereço eletrônico e telefone celular para agilizar os contatos necessários à execução dos serviços, sem ônus adicional.

18.1.3 Dotar os Técnicos com telefone celular para suas imediatas localizações e contatos necessários, sem ônus adicional.

18.1.4 Designar para realização dos serviços, empregados devidamente habilitados e treinados para utilizar os equipamentos e materiais necessários aos serviços, reservando-se a Coordenação-Geral de Engenharia e Palácios/PR o direito de impugnar, a qualquer tempo, aqueles que, a seu juízo, não preencherem os requisitos exigíveis para o desempenho dos serviços pertinentes.

18.1.5 Substituir imediatamente, por determinação da Coordenação-Geral de Engenharia e Palácios/PR, qualquer empregado cuja conduta ou desempenho insatisfatório comprometa o bom andamento dos serviços.

18.1.6 Manter seus empregados, quando em horário de trabalho, ou ainda, nas dependências da Presidência da República, devidamente uniformizados (jaleco branco, calça jeans e calçado branco), providos dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

18.1.6.1 A logomarca da licitante vencedora, estampada nos uniformes dos empregados, não poderá ocupar espaço maior que 30 cm²

18.1.6.2 O conjunto de uniforme será composto de cinco jalecos, duas calças e dois pares de calçados.

18.1.7 Substituir, de imediato, qualquer empregado no caso de falta, ausência legal ou férias.

18.1.8 Responder por danos materiais ou físicos causados, culposa ou dolosamente, por seus empregados ou equipamentos, quando em serviço, às instalações e ao patrimônio da Presidência da República, bem como a terceiros, nas áreas cobertas pelo Contrato, devendo ser adotadas providências necessárias, dentro de 48 horas, após o comunicado da Coordenação-Geral de Engenharia e Palácios/PR.

18.1.9 Manter os empregados sujeitos às normas disciplinares da Presidência da República, porém, sem qualquer vínculo empregatício com a Presidência da República, cabendo à licitante vencedora todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor.

18.1.10 Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados em dependências da Presidência da República.

18.1.11 Atender às normas disciplinares e demais regulamentos em vigor nas dependências da Presidência da República.

18.1.12 Ter sob vínculo empregatício, exclusivo, os seus empregados, estando em dia com seus encargos trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como o pagamento de seus salários, auxílios transporte e alimentação, adicional de insalubridade ou periculosidade, a que fizerem jus.

18.1.13 Recolher em dia todos os impostos, taxas, emolumentos e encargos sociais incidentes sobre o objeto desta licitação.

18.1.14 Todos os empregados deverão registrar suas freqüências em relógio de ponto digital, de propriedade da Presidência da República.

18.1.14.1 A Licitante vencedora deverá providenciar para cada empregado, cartão magnético, em PVC, para o registro da freqüência, sem ônus para a Presidência da República.

18.1.14.2 O Preposto da licitante vencedora deverá fiscalizar, diariamente, a freqüência e assiduidade de todos os empregados, informando ao Gestor, as irregularidades ocorridas.

18.1.15 Zelar para que seus empregados observem o uso obrigatório de EPI – Equipamento de Proteção Individual, quando for o caso.

18.1.16 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados à Presidência da República, cujas reclamações se obriga prontamente a atender.

18.1.17 Concluída a reforma do Palácio do Planalto, a Licitante vencedora passará a executar, nessa edificação, todos os serviços deste Termo, sem ônus adicional, ficando automaticamente excluídas suas responsabilidades no CCBB assim que os órgãos, lá instalados, retornarem para o Palácio do Planalto.

18.1.17.1 O monitoramento da qualidade do ar do interior do Palácio do Planalto será feito com o mesmo efetivo listado no item 3.11 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, sem nenhuma alteração.

18.1.17 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa, sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento deste edital.

18.1.18 Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

18.1.19 Ao final de cada mês, a Licitante vencedora deverá apresentar relatório das atividades desenvolvidas e parecer conclusivo sobre as medidas preventivas e corretivas a serem adotadas nos sistemas de ar-condicionado, objetivando a boa qualidade do ar-interior das edificações

18.1.20 Manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.1.21 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Presidência da República.

18.2 Caberá a Presidência da República:

18.2.1 Fornecer crachá de identificação aos empregados do licitante vencedor, de uso obrigatório, para acesso às dependências da Presidência da República.

18.2.2 Permitir o livre acesso dos empregados do licitante vencedor às dependências da Presidência da República, sempre que se fizer necessário, desde que estejam devidamente credenciados, portando o crachá de identificação e exclusivamente para execução dos serviços.

18.2.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor.

18.2.4 Colocar à disposição dos empregados da licitante vencedora, espaço físico para troca e guarda de uniformes, para depósito de materiais, ferramentas e máquinas necessárias à execução dos serviços, bem como sala para o Preposto.

18.2.4.1. A licitante vencedora deverá providenciar os móveis e equipamentos necessários para esses ambientes, inclusive linha telefônica fixa e fax.

18.2.5 Controlar a frequência dos empregados da licitante vencedora para fins de desconto na fatura mensal, das faltas não supridas.

18.2.5.1 As faltas não supridas deverão ser glosadas na fatura mensal considerando o seguinte cálculo: salário do empregado + adicionais + encargos + vales transporte e alimentação + Lucro + Tributos. O total será dividido por 30 para chegar ao valor/dia de cada empregado.

18.2.5.2 Em caso de paralisação dos empregados, por qualquer que seja a motivação, os dias ou expedientes não trabalhados serão glosados da fatura da empresa, dividindo-se o valor total fixo mensal do contrato por 30 e multiplicando-se o resultado pelos dias ou expedientes não trabalhados, bem como a aplicação da sanção cabível.

18.2.5.3 Providenciar o transporte dos técnicos para os deslocamentos, a serviço, às edificações contempladas neste Termo.

18.2.6 Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços.

18.2.7 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 O pagamento será creditado mensalmente em nome do licitante vencedor, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para

pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, mediante apresentação, aceitação e atesto do Gestor do Contrato nos documentos hábeis de cobrança.

19.1.1 A primeira Nota Fiscal de Serviço/Fatura a ser apresentada terá como período de referência o dia de início da prestação dos serviços e o último dia desse mês.

19.2 Executados os serviços, o licitante vencedor deverá apresentar, mensalmente, para liquidação e pagamento da despesa nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, acompanhada dos documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações decorrentes do Contrato.

19.3 A comprovação de que trata o subitem **19.2** será demonstrada mediante apresentação de documentos oficiais, individualizados e identificados por contrato, correspondentes ao mês do adimplemento da obrigação ou, excepcionalmente, do mês anterior, quando ainda não-vencidas as referidas contribuições.

19.4 Para efeito de cada pagamento mensal, o licitante vencedor deverá apresentar, obrigatoriamente, junto com as notas fiscais/faturas:

- a)** Relação nominal dos profissionais alocados, com os comprovantes de pagamento salarial relativo ao mês de referência do faturamento cobrado (cópia da folha de pagamento do mês anterior à execução do serviço) e recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas, bem como de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte e vale-alimentação);
- b)** Quadro demonstrativo de férias e licenças concedidas, indicando se houve ou não a ocupação do posto de trabalho, referente ao mês anterior à prestação dos serviços;
- c)** Planilha de cálculo do valor a ser deduzido na nota fiscal pela não ocupação do quantitativo de trabalhadores, em caso de faltas, férias e posto vago;
- d)** GFIP correspondente as guias de recolhimento do INSS e do FGTS, relativas ao mês de referência do faturamento, discriminando o nome de cada um dos empregados beneficiados, por tomador de serviço; e
- e)** Guia de recolhimento autenticado do INSS e do FGTS, relativas ao mês de referência do faturamento;

19.5 A documentação trabalhista deverá ser autenticada pela empresa.

19.6 A Presidência da República poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo licitante vencedor.

19.7 A Presidência da República poderá deduzir das faturas mensais o valor proporcional aos dias não trabalhados pelos empregados do licitante vencedor calculado sobre o valor total do respectivo efetivo.

19.8 Para execução dos pagamentos, o licitante vencedor deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível em nome do da Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

19.9 À Presidência da República reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento dos serviços prestados após a comprovação do pagamento dos correspondentes salários dos profissionais do licitante vencedor, alocados no contrato de trabalho e dos respectivos encargos sociais, enfim o cumprimento integral das obrigações decorrentes da relação de emprego mantida entre o obreiro e a prestadora.

19.10 Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

19.11 A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pelo licitante vencedor diretamente ao gestor do contrato que atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

19.12 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Presidência da República.

19.13 No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido do licitante vencedor, o valor devido será atualizado financeiramente desde que ele não tenha concorrido de alguma forma, para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira seja calculado, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = $\frac{(TX)}{365}$ I = $\frac{(6/100)}{365}$ I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

19.14 A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

19.15 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão restituídos ao licitante vencedor, para as correções solicitadas, não respondendo a Presidência da República por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

19.16 O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade do licitante vencedor junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta “on-line” feita pela Presidência da República, ou mediante a apresentação da documentação obrigatória RECEITA FEDERAL DO BRASIL, (CONJUNTA), FGTS e INSS, devidamente atualizada.

19.17 Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à Presidência da República, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade do licitante vencedor os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

19.18 O pagamento efetuado pela Presidência da República não isenta o licitante vencedor de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

20. REPACTUAÇÃO

20.1 Será permitida a repactuação, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data da última repactuação.

20.2 Será adotada como data do orçamento a que a proposta se referir, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho, ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos originariamente.

20.3 A repactuação é precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos, de acordo com a vigente Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços, devendo ser observada a adequação aos preços de mercado.

20.4 A repactuação deverá ser pleiteada até a data da prorrogação contratual subsequente, sob pena de preclusão do direito de repactuar.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Presidência da República, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

a) multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da contratação, devidamente atualizado, na hipótese de recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias, após regularmente convocado;

b) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), ao dia sobre a parcela que der causa em caso de atraso na prestação dos serviços, limitada a incidência a 30(trinta) dias;

c) multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor da contratação, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “b” ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

d) multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

e) multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da contratação por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento e seus anexos; e

f) advertência.

21.2 O licitante que convocado no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na prestação dos serviços licitados, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

21.3 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

21.4 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Presidência da República.

21.5 O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

21.6 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

21.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

21.8 As sanções previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 A Presidência da República poderá rescindir de pleno direito o contrato que vier a ser assinado em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa quando:

- a) vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvido em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela Presidência da República; e
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

22.2 A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

22.2.1 A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

22.3 Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Presidência da República comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

22.4 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados via fac-símile, na forma do subitem 9.8 deste edital.

22.5 Fica assegurado à Presidência da República o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

22.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Presidência da República não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Presidência da República.

22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste pregão, na forma eletrônica.

22.10 As normas que disciplinam este pregão, na forma eletrônica, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

22.11 As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.12 Este edital será fornecido pela Presidência da República a qualquer interessado, na Assessoria Técnica de Licitação, situada no Anexo II, Ala "A", Sala 102, do Palácio do Planalto, nesta Capital, devendo para isso recolher junto ao Banco do Brasil, o valor de **R\$ 6,00 (seis reais)**, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Secretaria de Administração/PR, a ser emitida por meio do sítio www.stn.fazenda.gov.br, Unidade Favorecida: 110001 – Gestão: 00001, Código de Recolhimento nº 18837-9 e gratuito na internet nos sítios www.comprasnet.gov.br e www.presidencia.gov.br/casacivil.

22.13 Integram este edital os seguintes anexos:

a) Anexo I – Termo de Referência;

a1) Apêndice I – Planilhas de Custos e Formação de Preços;

b) Anexo II – Modelo Planilha de Custos e Formação de Preços (IN Nº 02, de 30 de abril de 2008 SLTI – MPOG);

c) Anexo III - Declaração de Elaboração de Independência de Proposta.

d) Anexo IV – Minuta de Contrato.

22.14 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.

22.15 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nºs. 3.555, de 08 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 6 de abril de 2001, e 5.450, de 31 de maio de 2005, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

Brasília-DF, 24 de dezembro de 2009.

GUSTAVO MENDES DA SILVA NETTO
Pregoeiro – Casa Civil/PR

ANEXO I

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 85/2009

PROCESSO Nº 00140.000325/2009-34

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para monitorar a qualidade do ar interior nos Palácios da Alvorada, do Jaburu e do Planalto, bem como nos Anexos, Almoxarifado, Engenharia, Garagem do Planalto, Residência Oficial do Torto e CCBB em conformidade com a legislação pertinente.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando que os ambientes interiores das edificações da Presidência da República, estão expostos a poluentes físicos, Químicos e biológicos trazidos do exterior pelos ocupantes e visitantes dos prédios, bem como a poeiras diversas e à formação de focos de contaminação biológica decorrente da presença de partículas nutrientes em suspensão e sedimentadas nas superfícies expostas ao fluxo de ar, especialmente nos sistemas climatizadores, deverão ser adotadas providências relacionadas à qualidade do ar de interiores para:

a) aplicar as determinações da Portaria nº 3.523, de 28 de agosto de 1998, do Ministério da Saúde, bem como a Resolução RE 9 de 16/01/2003, da ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, realizando avaliações periódicas da qualidade do ar no interior das edificações;

b) supervisionar os serviços que possam implicar em recontaminação dos sistemas climatizadores, de modo a definir as ações que impeçam ou minimizem a recontaminação;

c) monitorar, de forma permanente e continuada, os índices de pureza do ar nos ambientes climatizados, emitindo relatórios mensais, em conformidade com a NBR-10.719 para informação da Administração, visando a adoção das correções saneadoras da má qualidade do ar, eventualmente identificadas no interior das edificações.

d) Cumprir no que couber e supervisionar o cumprimento das legislações que tratam da qualidade do ar interior, por exemplo, as abaixo relacionadas, bem como as que vierem a ser publicadas, versando sobre o objeto deste projeto:

- 1) Portaria 3.523 de 28 de agosto de 1998 do Ministério da Saúde
- 2) Resolução RE 09/03, de 16 de janeiro de 2003; da Vigilância sanitária - ANVISA
- 3) Normas ABNT:
 - NBR 6401;
 - NBR 6402;
 - NBR 10.562;
 - NBR 10.719;
 - NBR 12.085;
 - NBR 13.971;

NBR 14.679.

RN 02 -2003 da ABRAVA

- 4) NHO 17, da Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho - FUNDACENTRO/MTb
- 5) PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – Norma regulamentadora nº 9 da Portaria 3219 de 08 de janeiro de 1978 do Ministério do Trabalho.

3. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

3.1 Identificar pontos e condições que possam comprometer a boa qualidade de ar no interior dos edifícios dotados ou não de sistemas de climatização artificial e:

- a) Monitorar a qualidade do ar climatizado, por meio de pesquisas e análises laboratoriais;
- b) Subsidiar, por meio de relatórios, a manutenção adequada dos equipamentos climatizadores, assim como a permanência dos índices de pureza do ar, em conformidade com legislação específica;
- c) Monitorar e instruir a higienização dos componentes do sistema de climatização (bandejas, serpentinas, umidificadores, ventiladores e dutos) verificando a sua adequação, a fim de evitar o surgimento, difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana;
- d) Apontar e instruir sobre as ações necessárias que possam garantir a inexistência de fontes poluentes, sejam essas de natureza microbiológica, química ou física, em todo o sistema de ar-condicionado, incluindo dutos, plenum de retorno e casas de máquinas dos condicionadores, considerando a preocupação com a saúde, o bem-estar, o conforto, a produtividade e o absenteísmo ao trabalho, dos ocupantes dos ambientes climatizados e a sua inter-relação com a variável qualidade de vida;
- e) Atender ao disposto na legislação vigente com referência à saúde ocupacional.

3.2. Definições e conceitos

- a) Ambientes climatizados: são os espaços fisicamente determinados e caracterizados por dimensões e instalações próprias, submetidos ao processo de climatização, através de equipamentos.
- b) Ar de renovação: ar externo que é introduzido no ambiente climatizado. A captação do ar externo deve ser em local adequado, utilizando filtro de no mínimo classe G1.
- c) Ar de retorno: ar que recircula no ambiente climatizado.
- d) Boa qualidade do ar de interiores: conjunto de propriedades físicas, químicas e biológicas do ar que não apresentam riscos de agravo à saúde humana.
- e) Climatização: conjunto de processos empregados para se obter por meio de equipamentos em recintos fechados, condições específicas de conforto e boa qualidade de ar, adequadas ao bem estar dos ocupantes.

- f) Manutenção: atividades técnicas e administrativas destinadas a preservar as características de desempenho técnico dos componentes ou sistemas de climatização.
- g) Casa dos condicionadores: O seu uso é restrito e é obrigatório mantê-la exclusivamente para o processo de climatização. É proibido manter nesse compartimento quaisquer materiais ou elementos estranhos ao processo de climatização ou que envolvam riscos de contaminação física, química ou biológica do ar.

3.2.1 Todas as atividades laboratoriais deverão ser executadas por laboratórios devidamente qualificados e registrados junto aos órgãos reguladores. É facultado à Presidência da República, em caso de dúvidas, solicitar laudo de outro laboratório.

3.3 Obras e reformas no interior das edificações

3.3.1 - Nas obras e reformas executadas dentro dos prédios, a Licitante vencedora deverá investigar os procedimentos que possam afetar a boa qualidade do ar e definir as ações necessárias para não sujar e não contaminar os componentes dos sistemas de ar-condicionado.

3.3.2 - Os serviços executados no prédio como remoção e instalação de pisos, de forros de gesso, de contrapisos, de divisórias, de azulejos, de cerâmicas, de móveis e pinturas deverão ser instruídos sobre as medidas necessárias para isolar os condicionadores, entrada e saída dos dutos (difusores e grelhas) e tomadas de ar, de forma a proteger o sistema de ar-condicionado contra qualquer fonte poluente produzida em ambiente interno.

3.4 - Teste gravimétrico

- a) Deverá ser aferido por gravimetria o nível de sujidade em dois pontos da mesma parte selecionada da rede de dutos e no plenum no caso do retorno, pelo padrão de monitoramento de acúmulo de particulado.
- b) O resultado apresentado deverá ser analisado pelo Engenheiro Químico responsável, o qual emitirá relatório demonstrativo das variações ocorridas em relação aos testes anteriores. No caso de haver acentuada variação no resultado dos testes, suas causas deverão ser investigadas e deverão ser sugeridas as ações necessárias à correção imediata.

3.5 - Análise da qualidade do ar

3.5.1 - Amostragem e análise de bioaerosol em ambientes interiores

Pesquisa, monitoramento e controle ambiental de possível colonização, multiplicação e disseminação de fungos em ar ambiental interior. O método de amostragem será em conformidade com a norma 001/RE-09/2003, da ANVISA.

3.5.2 - Amostragem e análise da concentração de dióxido de carbono em ambientes interiores.

- a) Realizar pesquisa, monitoramento e controle do processo de renovação de ar em ambientes climatizados. O método de amostragem será em conformidade com a norma 002/RE 09/2003, da ANVISA.
- b) Procedimento de amostragem: As medidas deverão ser realizadas em horários de pico de utilização do ambiente.

3.5.3. Amostragem da temperatura, umidade e velocidade do ar em ambientes Interiores.

Realizar pesquisa, monitoramento e controle do processo de climatização de ar em ambientes climatizados. O método de amostragem será em conformidade com a norma 003/RE 09/2003, da ANVISA.

3.5.4. Amostragem e análise de concentração de aerodispersóides totais em ambientes interiores.

Realizar pesquisa, monitoramento e controle de aerodispersóides totais em ambientes interiores climatizados, nas condições e metodologias definidas na norma 004/RE 09/2003, da ANVISA.

3.5.5. Sistema de monitoramento permanente de bioparticulado, por meio da "cápsula de coleta de material particulado, tipo EWS"

3.5.5.1. A Licitante vencedora deverá proceder à coleta contínua de bioparticulado nos dutos como forma de garantir a qualidade do atual estado de limpeza por longo prazo e com a função de alarme no caso de uma recontaminação anormal depois de limpo. Deverá ser monitorada a taxa relativa de crescimento da contaminação dentro dos dutos nos pontos instalados.

3.5.5.2. Deverão ser instaladas em cada sistema de ar-condicionado duas cápsulas de coleta de material particulado tipo EWS, que deverão estar registradas conforme tabela abaixo:

PONTO DE COLETA

OBJETO		DATA	NUMERO	PAG.
N.º da AMOSTRA	POSIÇÃO	DESENHO N°	PESO g/m ²	
			ANTES	DEPOIS
1				
2				
3				
4				

3.5.5.3. A cada três meses, deverá retirar todas as cápsulas, pesá-las, registrá-las e repô-las ao local de origem.

3.5.5.4. Com estes dados, o Responsável Técnico deverá analisar a evolução de cada ponto de coleta de material particulado tipo EWS por meio de um gráfico de barras e informar à Engenharia. As variações acentuadas deverão ser investigadas e após estudo conclusivo (exame laboratorial NHO 17 da FUNDACENTRO), deverá haver proposta de uma ação corretiva imediata submetida ao Gestor que, após aprovada, deverá ser implantada pela empresa responsável pela operação e manutenção dos sistemas, sob a supervisão da Licitante vencedora deste certame.

3.6 - Supervisão dos filtros G3

A Licitante vencedora deverá supervisionar os filtros G3 dos condicionadores e do ar exterior e acusar a necessidade de substituí-los sempre que ocorrer:

- a) Perda de eficiência, constatada através de medição da pressão (diferencial de pressão) efetuada a jusante e a montante dos filtros.
- b) Dano visível ou ruptura do meio filtrante.

c) Aumento considerável de fibras naturais ou sintéticas ou partículas combustíveis sobre o filtro, provenientes do ambiente.

d) Excesso de absorção de água.

3.7 - Controle das pressões negativas do sistema

3.7.1 - O ar de interiores de certos ambientes não deve misturar-se com o sistema. É o caso dos banheiros, copas, restaurantes, salas de reprografia, poço de elevador, fumódromo, casas de máquinas e lixeiras.

3.7.2 - A Licitante vencedora deverá inspecionar essas áreas mensalmente e certificar-se da pressão negativa nestas áreas. Encontrando situação adversa, deverá propor solução para regularização.

3.8 - Descrição dos equipamentos e ferramental para execução dos serviços

- a) Aferidor de gravimetria - A Contratada deverá aferir, por gravimetria, o nível de sujeidade após a higienização e coletar amostras do material em cápsulas que deverão ser numeradas, lacradas e enviadas para laboratório. A inspeção deverá ser feita em conformidade com a legislação pertinente.
- b) Medidor de pressão diferencial.
- c) Escadas de abrir com 6 degraus.
- d) Conjunto aspirador de coleta de ar.
- e) Várias placas de Petri devidamente acondicionadas.
- f) Conjunto coletor de água e biofilme.
- g) Decibelímetro.
- h) Calibrador.
- i) Anemômetro.
- j) Outras ferramentas e equipamentos necessários, bem como aqueles descritos nas normas pertinentes.

3.9 - Rotina das atividades

3.9.1 - Diariamente:

- a) Verificar infiltrações e vazamento de ar não controlados;
- b) Informar-se com a Engenharia sobre as obras e reformas programadas para o dia;
- c) Dar as orientações necessárias à execução de obras e reformas, no tocante à qualidade do ar, inclusive fora do expediente normal, fins de semana e feriados.
- d) Dar as orientações necessárias às remoções de divisórias, no tocante à qualidade do ar;
- e) Indicar as medidas de isolamento de todos os componentes do sistema de ar-condicionado nos ambientes que possam ser afetados.

- f) Monitorar, continuamente, a temperatura ambiente a fim de garantir o conforto térmico definido em norma, compatível a cada ambiente específico.

3.9.2. - Mensalmente

- a) Efetuar teste gravimétrico na rede de dutos;
- b) Emitir laudo do teste gravimétrico, registrando-o em gráfico;
- c) Elaborar relatório da análise microbiológica do ar registrando-o em gráfico;
- d) Elaborar relatório da análise da água e biofilme registrando-o em gráfico;
- e) Verificar todos os filtros dos condicionadores;
- f) Verificar todos os filtros de ar exterior;
- g) Verificar a exaustão dos banheiros, copa e cozinha;
- h) Medir a pressão diferencial dos filtros registrando-a em gráfico;
- i) Executar a análise físico-química da água dos sistemas de ar-condicionado.

3.9.3 - Trimestralmente

- a) Retirar e pesar todas as cápsulas de coleta de material particulado tipo EWS.
- b) Registrar em tabela e gráfico próprio a data e o peso de cada cápsula de coleta de material particulado tipo EWS.
- c) Analisar a evolução de cada ponto da cápsula de coleta de material particulado tipo EWS e informar ao Contratante. As variações acentuadas deverão ser investigadas e após estudo conclusivo, deverá haver proposta de uma ação corretiva imediata.
- d) Verificar as borrachas de vedação dos painéis de fechamento dos gabinetes e, se necessário, acusar a necessidade de substituição.
- e) Verificar o estado de conservação do isolamento termo acústico dos gabinetes e, se necessário, acusar a necessidade de substituição.
- f) Verificar colarinho de lona dos condicionadores quanto ao acúmulo de poeira ou mofo.
- g) Verificar nível de sujeira dos carpetes e capachos;
- h) Monitorar a aplicação e/ou a necessidade de aplicar pastilhas ou bastões bacteriostáticos.

3.9.4 - Semestralmente

- a. Análise microbiológica do ar
- b. Análise microbiológica da água
- c. Análise físico-química do ar
- d. Coleta de bioparticulado nos dutos
- e. Efetuar coleta microbiológica nos ambientes, dutos, condicionadores, casa dos condicionadores, banheiros, copas e cozinhas;
- f. Efetuar coleta de água e biofilme nos condicionadores;
- g. Verificar os poços dos elevadores.

3.9.5 - Anualmente

Realizar a inspeção visual do interior dos dutos dos sistemas de ar-condicionado, por meio de equipamento robotizado, com gravação simultânea em meio digital. Após editado e documentado, o arquivo deverá ser entregue à Engenharia em cd ou DVD, devidamente identificado.

3.9.5.1 A Licitante vencedora deverá programar e realizar a obrigação citada no item anterior, apenas no decorrer dos últimos seis meses do primeiro período de vigência contratual.

3.9.6 - Monitorar e instruir, quando necessário, limpeza e higienização robotizada da rede de dutos, com gravação simultânea em meio digital. Após editado e documentado, o arquivo deverá ser entregue à Engenharia em cd ou DVD, devidamente identificado.

3.9.7 – Ao final de cada mês, a Licitante vencedora deverá apresentar relatório das atividades desenvolvidas e parecer conclusivo sobre as medidas preventivas e corretivas a serem adotadas nos sistemas de ar-condicionando, objetivando a boa qualidade do ar-interior das edificações.

3.9.8 – Em casos que mereçam atenção de urgência, o parecer deverá ser comunicado imediatamente ao Gestor.

3.10 - Principais características dos sistemas de climatização

SISTEMA DE AR-CONDICIONADO CENTRAL DOS ANEXOS I, II, III e IV.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTDE
17	Resfriadora de líquidos com compressor parafuso, tipo chiller marca CARRIER, 300TR	1
18	Resfriadora de líquidos com compressor parafuso, tipo chiller marca CARRIER, 310TR	1
19	Resfriadora de líquidos com compressor centrífugo, tipo chiller marca CARRIER, 350TR	1
20	Torre de arrefecimento, marca ALPINA	3
21	Ar condicionado tipo <i>SELF-CONTAINED</i> , de 5 TR	1
22	condicionadora de ar tipo FAN-COIL, de 12 TR	3
23	condicionadora de ar tipo FAN-COIL, de 10 TR	12
24	condicionadora de ar tipo FAN-COIL, de 7 TR	24
25	condicionadora de ar tipo FAN-COIL, de 5 TR	41
26	condicionadora de ar tipo FAN-COIL, de 4 TR	46
27	condicionadora de ar tipo FAN-COIL, de 3 TR	9
28	condicionadora de ar tipo FAN-COIL, de 2 TR	29
29	Bomba hidráulica de água gelada, marca KSB, modelo ETA 100/33, com motor de 30 Cv	4
30	Bomba hidráulica de condensação, marca KSB, modelo 10123/26, com motor de 30 Cv	4
31	Bomba hidráulica de condensação e água gelada, com motor de 30 Cv	6
32	Bomba hidráulica de drenagem, marca LENS, tipo 801, com motor de 20 Cv	2
33	Mesa centro de comando a distância dos fancoil	1
	TOTAL	188

SISTEMA DE AR-CONDICIONADO CENTRAL DO PALÁCIO DA ALVORADA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTDE
34	Resfriadora de líquidos com compressor scrool tipo chiller marca CARRIER, 150TR, condensação a água.	2
35	ar condicionado tipo <i>SELF-CONTAINED 15TR</i>	1
36	condicionadora de ar tipo FAN-COIL, de 25 TR	1
37	condicionadora de ar tipo FAN-COIL, de 20 TR	1
38	condicionadora de ar tipo FAN-COIL, de 12 TR	1
39	condicionadora de ar tipo FAN-COIL, de 10 TR	1
40	condicionadora de ar tipo FAN-COIL, de 8 TR	2
41	condicionadora de ar tipo FAN-COIL, de 25000btu	7
42	condicionadora de ar tipo FAN-COIL, de 24000btu	10
43	condicionadora de ar tipo FAN-COIL, de 20000btu	19
44	condicionadora de ar tipo FAN-COIL, de 18000btu	4
45	condicionadora de ar tipo FAN-COIL, de 12000btu	4
46	Bomba com motor 10,0 HP - 220/380V	2
47	Quadro elétrico	1
48	Fancolete de ambiente	24
	TOTAL	80

SPLIT

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTDE
49	condicionadora de ar tipo SPLIT, de 12000	11
50	condicionadora de ar tipo SPLIT, de 18000	8
51	condicionadora de ar tipo SPLIT, de 24000	7
52	condicionadora de ar tipo SPLIT, de 36000	10
53	condicionadora de ar tipo SPLIT, de 48000	1
54	condicionadora de ar tipo SPLIT, de 85000	1
55	condicionadora de ar tipo SPLIT, de 9000	2
	TOTAL	40

DIVERSOS

56. AQUECEDORES A GÁS	15
57. AR-CONDICIONADO DE PAREDE/TETO	550
58. AR-CONDICIONADO PORTATIL	06
59. REDE DE DUTOS	4.000 m

CCBB

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTDE
60	Condicionadora split piso/teto Carrier 12.000Btu/h	3
61	Condicionadora split high wall Hitachi 18.000Btu/h	1
62	Condicionadora split cassete Hitachi 24.000Btu/h	2
63	Condicionadora split piso/teto Hitachi 30.000Btu/h	2
64	Condicionadora split piso/teto Hitachi 36.000Btu/h	9
65	Condicionadora split piso/teto Elgin 36.000Btu/h	1

66	Condicionadora split piso/teto Carrier 12.000Btu/h	3
67	Fancoil 3 TR, motor 0,75 cv, 380 V	1
68	Fancoil 8 TR, motor 3 cv, 380 V	4
69	Fancoil 8 TR, motor 4 cv, 380 V	1
70	Fancoil 7 TR, motor 2 cv, 380 V	3
71	Fancoil 7 TR, motor 3 cv, 380 V	1
72	Fancoil 12 TR, motor 4 cv, 380 V	1
73	Fancoil 12 TR, motor 5 cv, 380 V	1
	TOTAL	20

3.11 – MÃO-DE-OBRA, LOGÍSTICA E DISCIPLINA

Para a execução do objeto deste Termo, a Licitante vencedora deverá disponibilizar, no mínimo, três profissionais, conforme abaixo:

Função	Expediente	Qtde
Técnico de Laboratório ou em Coleta	Das 08 às 18h, de Segunda a Sexta-feira	2
Engenheiro Químico, Químico, Farmacêutico ou Biólogo	Das 14 às 18, de Segunda a Sexta-feira	1

3.11.1 - O Engenheiro Químico, Químico, Farmacêutico ou Biólogo deverá instruir e fiscalizar a execução de todos os serviços, bem como comparecer à Presidência da República, sempre que necessário, inclusive fora do horário normal de expediente e além de sua carga horária, sempre que necessário, para dar suporte aos serviços objeto deste Termo.

3.11.2 – O Engenheiro Químico, Químico, Farmacêutico ou Biólogo será também o Responsável Técnico, devidamente registrado no Conselho Regional, bem como Preposto da licitante vencedora para representá-la na execução do contrato, junto à Presidência da República.

3.11.3 - O Preposto deverá ter, à sua disposição, meio de transporte para se deslocar entre as edificações para fiscalizar e dar suporte à execução dos serviços.

3.11.4 - Todos os deslocamentos dos demais empregados da licitante vencedora, entre as edificações alvos dos serviços, ocorrerão por conta da Presidência da República, desde que previamente agendadas com o Gestor do contrato.

3.11.5 – Dotar o Preposto de endereço eletrônico e telefone celular para agilizar os contatos necessários à execução dos serviços, sem ônus adicional.

3.11.6 – Dotar os Técnicos com telefone celular para suas imediatas localizações e contatos necessários, sem ônus adicional.

3.11.7 – Designar para realização dos serviços, empregados devidamente habilitados e treinados para utilizar os equipamentos e materiais necessários aos serviços, reservando-se a Engenharia o direito de impugnar, a qualquer tempo, aqueles que, a seu juízo, não preencherem os requisitos exigíveis para o desempenho dos serviços pertinentes.

3.11.8 – Substituir imediatamente, por determinação da Engenharia, qualquer empregado cuja conduta ou desempenho insatisfatório comprometa o bom andamento dos serviços.

3.11.9 – Manter seus empregados, quando em horário de trabalho, ou ainda, nas dependências da Presidência da República, devidamente uniformizados (jaleco branco, calça jeans e calçado branco), providos dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

3.11.9.1 – A logomarca da licitante vencedora, estampada nos uniformes dos empregados, não poderá ocupar espaço maior que 30 cm²

3.11.9.2 – O conjunto de uniforme será composto de cinco jalecos, duas calças e dois pares de calçados.

3.11.10 – Substituir, de imediato, qualquer empregado no caso de falta, ausência legal ou férias.

3.11.11 – Responder por danos materiais ou físicos causados, culposa ou dolosamente, por seus empregados ou equipamentos, quando em serviço, às instalações e ao patrimônio da Presidência da República, bem como a terceiros, nas áreas cobertas pelo Contrato, devendo ser adotadas providências necessárias, dentro de 48 horas, após o comunicado da Engenharia.

3.11.12 – Manter os empregados sujeitos às normas disciplinares da Presidência da República, porém, sem qualquer vínculo empregatício com a Presidência da República, cabendo à licitante vencedora todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor.

3.11.13 – Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados em dependências da Presidência da República.

3.11.14 – Atender às normas disciplinares e demais regulamentos em vigor nas dependências da Presidência da República.

3.11.15 – Ter sob vínculo empregatício, exclusivo, os seus empregados, estando em dia com seus encargos trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como o pagamento de seus salários, auxílios transporte e alimentação, adicional de insalubridade ou periculosidade, a que fizerem jus.

3.11.16 – Recolher em dia todos os impostos, taxas, emolumentos e encargos sociais incidentes sobre o objeto desta licitação.

3.11.17 - Todos os empregados deverão registrar suas freqüências em relógio de ponto digital, de propriedade da Presidência da República.

3.11.17.1- A Licitante vencedora deverá providenciar para cada empregado, cartão magnético, em PVC, para o registro da freqüência, sem ônus para a Presidência da República.

3.11.17.2 - O Preposto da licitante vencedora deverá fiscalizar, diariamente, a freqüência e assiduidade de todos os empregados, informando ao Gestor, as irregularidades ocorridas.

3.11.18 - A Licitante vencedora deverá cumprir, além das obrigações aqui relacionadas, todas as previstas nas legislações pertinentes ao objeto deste projeto.

3.11.19 – Concluída a reforma do Palácio do Planalto, a Licitante vencedora passará a executar, nessa edificação, todos os serviços deste Termo, sem ônus adicional, ficando automaticamente excluídas suas responsabilidades no CCBB assim que os órgãos, lá instalados, retornarem para o Palácio do Planalto.

3.11.19.1 – O monitoramento da qualidade do ar do interior do Palácio do Planalto será feito com o mesmo efetivo listado no item 3.11, sem nenhuma alteração.

4. VIGÊNCIA

4.1 O contrato terá a duração de doze meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 meses, desde que haja acordo entre as partes.

5. CUTO ESTIMADO DOS SERVIÇOS

5.1 O custo estimado dos serviços é de R\$20.943,95/mês, conforme demonstrado na Planilha de Composição de Custos, em anexo, perfazendo um total de R\$251.327,43/ano.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Habilitação:

6.1.1 - Certidão de registro da Licitante expedida pelo Conselho Regional competente, comprovando o exercício de atividade relacionada com o objeto da licitação, na qual conste seus Responsáveis Técnicos, devidamente qualificados na área de química (Engenheiro Químico, Químico ou Farmacêutico) ou na área de biologia (Biólogo, Farmacêutico ou Biomédico).

6.1.2 – Atestado (s) de capacidade técnica, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva certidão de acervo técnico, expedida pelo respectivo Conselho Regional, comprovando que a licitante tenha prestado ou esteja prestando, a contento, serviços de monitoramento da qualidade do ar de interiores climatizados artificialmente e/ou de diagnóstico e limpeza de redes de sistemas centrais de ar-condicionado e controle da qualidade do ar de interiores, em edificações não residenciais.

6.1.3 - Atestado (s) de capacidade técnica, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva certidão de acervo técnico, expedida pelo respectivo Conselho Regional, comprovando que o Responsável Técnico – devidamente qualificado na área de química (Engenheiro Químico, Químico ou Farmacêutico) ou na área de biologia (Biólogo, Farmacêutico ou Biomédico), tenha prestado ou esteja prestando, a contento, serviços de monitoramento da qualidade do ar de interiores climatizados artificialmente e/ou de diagnóstico e limpeza de redes de sistemas centrais de ar-condicionado e controle da qualidade do ar de interiores, em edificações não residenciais.

6.1.4 – Declaração de que seus RT's, Sócios, Diretores e Empregados não possuem nenhum vínculo com a empresa Almeida França – CNPJ 24.784.167/0002-30, atual contratada para a operação, manutenção e higienização dos sistemas de ar-condicionado e de refrigeração.

6.1.4.1 – A exigência acima é necessária para garantir transparência, isenção, lisura e independência da Licitante vencedora, deste certame, no exercício de suas obrigações contratuais, considerando que seus relatórios serão encaminhados à empresa Almeida França para implementação das medidas recomendadas à boa qualidade do ar interior das edificações.

6.2 – Condições contratuais

6.2.1 - Deverá a licitante vencedora, antes da celebração do contrato, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada:

- a) Apresentar à Engenharia da Presidência da República, por escrito, para fins de credenciamento junto a Segurança da Presidência da República, relação nominal de todos os empregados e dirigentes da empresa que terão acesso aos locais onde os serviços serão executados, contendo, obrigatoriamente, as seguintes informações:

- nome completo, endereço, cópia da carteira de identidade e 02 (duas) fotos 3 x 4.

- placas dos veículos que serão utilizados e preencher o respectivo formulário de credenciamento junto a Segurança da Presidência da República, dando-se conhecimento igualmente, das alterações porventura advindas com eventuais substituições, exclusões ou inclusões.

6.2.2 – Aprovado o efetivo pela Engenharia e realizado o credenciamento, a licitante vencedora, regularmente convocada, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para receber a nota de empenho, assinar o contrato e apresentar o comprovante da prestação da garantia contratual.

7. PROPOSTA COMERCIAL

7.1. A proposta deverá ser elaborada visando atender o descrito no Edital e seus Anexos, com observância dos seguintes requisitos:

7.1.1. Estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 2 (duas) vias, em papel timbrado da licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais, e conter o seguinte:

- a) conter preço mensal expresso em reais, tanto em algarismos como por extenso, prevalecendo este valor sobre aquele em caso de divergência. Este preço deverá ser demonstrado por meio de **Planilhas de Composição de Custos** detalhadas da mão-de-obra, encargos, insumos, tributos e outras despesas relativas aos serviços a serem executados, conforme o modelo anexo. Além da Planilha Consolidada, deverão ser apresentadas Planilhas por categoria profissional.
- b) prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- c) declaração expressa de estarem incluídos no preço proposto todos os impostos, encargos sociais, taxas, seguros e fretes, bem como toda e qualquer despesa com materiais de consumo, ferramentas, equipamentos, veículos e toda a logística necessária à perfeita execução do contrato.
- d) a razão social, o CNPJ, o endereço completo, o número do telefone e do fac-símile, bem como o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber seus créditos.
- e) os meios de comunicações disponíveis para contatos como, por exemplo, fax, telefone, e-mail, etc.
- f) a qualificação do Preposto autorizado a firmar o Contrato, ou seja: Nome completo, Endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, bem como os meios de comunicação com o mesmo, ou seja, telefone, fax e correio eletrônico, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido Contrato.

7.2. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.2.1. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização dos serviços/fornecimento será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura da proposta.

8. REPACTUAÇÃO

8.1. Será permitida a repactuação, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data da última repactuação.

8.2. Será adotada como data do orçamento a que a proposta se referir, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos originariamente.

8.3. A repactuação será procedida de demonstração analítica do aumento dos custos, de acordo com a Planilha de Custos conforme modelo do Edital.

9. SANÇÕES

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita pela contratante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, as seguintes sanções:

1) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), ao dia sobre a parcela que der causa em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 30 (trinta) dias.

2) multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor da contratação, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no item anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

3) multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

4) multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da contratação por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento e seus anexos, e

5) advertência.

9.2. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

9.3. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante.

9.4. O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na contratante, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

9.5. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Diretor de Recursos Logísticos da contratante, devidamente justificado.

9.6. Caso a contratada venha falhar ou fraudar na execução deste contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

9.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a contratada às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

9.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

10. RESPONSABILIDADES DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

10.1. Permitir o livre acesso dos empregados da licitante vencedora às instalações da Presidência da República, sempre que se fizer necessário, independentemente de permissão prévia, desde que estejam credenciados pela mesma e exclusivamente para execução dos serviços.

10.2. Colocar à disposição dos empregados da licitante vencedora, espaço físico para troca e guarda de uniformes, para depósito de materiais, ferramentas e máquinas necessárias à execução dos serviços, bem como sala para o Preposto.

10.2.1. A licitante vencedora deverá providenciar os móveis e equipamentos necessários para esses ambientes, inclusive linha telefônica fixa e fax.

10.3. Controlar a frequência dos empregados da licitante vencedora para fins de desconto na fatura mensal, das faltas não supridas.

10.3.1. As faltas não supridas deverão ser glosadas na fatura mensal considerando o seguinte cálculo: salário do empregado + adicionais + encargos + vales transporte e alimentação + Lucro + Tributos. O total será dividido por 30 para chegar ao valor/dia de cada empregado.

10.3.2. Em caso de paralisação dos empregados, por qualquer que seja a motivação, os dias ou expedientes não trabalhados serão glosados da fatura da empresa, dividindo-se o valor total fixo mensal do contrato por 30 e multiplicando-se o resultado pelos dias ou expedientes não trabalhados, bem como a aplicação da sanção cabível.

10.3.3. Providenciar o transporte dos técnicos para os deslocamentos, a serviço, às edificações contempladas neste Termo.

11. FISCALIZAÇÃO

Não obstante o licitante vencedor seja o único e exclusivo responsável pela execução de todos os serviços, a Presidência da República reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, assiduidade e pontualidade dos colaboradores terceirizados, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- a) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado do licitante vencedor que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.
- b) Examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados a serviço da Presidência da República, para comprovar o registro da função profissional.
- c) Solicitar ao licitante vencedor a substituição de qualquer produto cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação de seus bens e/ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades dos serviços contratados.

- d) Documentar e firmar em registro próprio, juntamente com o preposto do licitante vencedor, a frequência dos empregados e as ocorrências havidas, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou incorreções observadas.
- e) Fiscalizar o cumprimento, pelo licitante vencedor, das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no que se refere à execução do contrato.

12. PAGAMENTO

12.1. O pagamento será feito por crédito bancário, sempre no mês subsequente ao da prestação dos serviços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação, aceitação e atesto do Gestor do Contrato nos documentos hábeis de cobrança. Para tanto a licitante vencedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

12.1.1. Caso a licitante vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

12.1.2. O Gestor do Contrato somente atestará a execução dos serviços e liberará as Notas Fiscais para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas. Portanto, antes da emissão da fatura, a licitante vencedora deverá fechar a medição mensal com o gestor para aferir os serviços executados, a frequência dos empregados e demais obrigações.

12.1.3. Junto com a fatura mensal deverão ser apresentados comprovantes de quitação de todos os Encargos, Relação SEFIP, Folha de pagamento, Planilha consolidada de pagamento dos auxílios transporte e alimentação, devidamente assinados pelos empregados e Relatório mensal das atividades, tudo referente ao mês faturado e especificamente do objeto contratado, além de outros comprovantes exigíveis para o atesto da fatura e liberação do seu pagamento.

12.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Gestor do Contrato e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Presidência da República.

12.3. No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido da licitante vencedora, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data de apresentação da fatura até a data do efetivo pagamento, obedecendo aos critérios estipulados na legislação vigente.

ALEXANDRE TRINDADE DE MORAES SOUZA
Coordenação de Engenharia

APÊNDICE I

PLANILHA CONSOLIDADA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS UNIDADE DE MEDIDA - TIPOS E QUANTIDADES

I	CATEGORIA	QTDE	SALÁRIO	TOTAL	INSALUB.
A	Técnico em Laboratório ou Coleta	2	960,00	1.920,00	186,00
B	Engenheiro químico, Químico, Biólogo ou Farmacêutico	1	1.364,00	1.364,00	93,00
Total		3		3.284,00	

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

II	Salário mínimo oficial vigente	465,00
III	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	SINQUISP
IV	Data base da categoria (dd/mm)	01/mai

V	Remuneração	%	R\$
A	Salário		3.284,00
B	Adicional insalubridade		279,00
Total da Remuneração		0,00	3.563,00

VI	Insumos de mão-de-obra(*)	%	R\$
A	Auxílio Transporte		396,96
B	Auxílio Alimentação (Vales alimentação, cesta básica, etc.)		440,00
C	Uniformes/equipamentos (EPI)		70,00
D	Assistência médica		300,00
E	Seguro de vida		200,00
F	Auxílio Funeral		0,00
Total dos Insumos de mão-de-obra		0,00	1.406,96

(*) O valor informado deverá ser o custo real do insumo, descontado o valor eventualmente pago pelo empregado

VII	Encargos Sociais e Trabalhistas	%	R\$
Grupo "A"			
1	INSS	20,00	712,60
2	SESI ou SESC	1,50	53,45
3	SENAI ou SENAC	1,00	35,63
4	INCRA	0,20	7,13
5	Salário Educação	2,50	89,08
6	FGTS	8,00	285,04
7	Seguro Acidente do trabalho/SAT/INSS	3,00	106,89

8	SEBRAE	0,60	21,38
Total Grupo "A"		36,80	1.311,18
Grupo "B"			
9	Férias empresa (com substituição)	11,11	395,85
10	Auxílio doença	1,39	49,53
11	Licença maternidade	0,00	0,00
12	Licença Paternidade	0,02	0,71
13	Faltas legais	0,11	3,92
14	Acidentes de trabalho	0,21	7,48
15	Aviso prévio (trabalhado)	1,94	69,12
16	13º salário	8,33	296,80
Total Grupo "B"		23,11	823,41
Grupo "C"			
17	Aviso prévio indenizado	0,16	5,70
18	Indenização Adicional	0,08	2,85
19	Indenizações (rescisão sem justa causa)	4,10	146,08
Total Grupo "C"		4,34	154,63
Grupo "D"			
20	Incidência cumulativa do Grupo "A" sobre o Grupo "B"	8,50	303,01
Valor dos Encargos Sociais e Trabalhistas		72,75	2.592,24
VALOR DA MÃO-DE-OBRA			7.562,20

VIII	Insumos diversos	%	R\$
A	Ferramentas/Equipamentos/Materiais		1.200,00
B	Análises laboratoriais		8.000,00
Total dos Insumos diversos		0,00	9.200,00

IX	Total da Mão-de-Obra + Insumos		16.762,20
-----------	---------------------------------------	--	------------------

X	Demais Custos/Componentes	%	R\$
A	Despesas Operacionais/Administrativas	5,00	838,11
B	Lucro	10,00	1.676,22
Total de Demais Custos/Componentes		15,00	2.514,33

XI	Tributos	%	R\$
A	Tributos Federais (exceto IRPJ e CSLL) (Cofins 3% + ISS 5% + PIS/PASEP 0,65%)	8,65	1.667,42
B	Outros Tributos		0,00
Total de Tributos		8,65	1.667,42

XII	Resumo da Planilha	%	R\$
V	Remuneração da Mão-de-Obra	0,00	3.563,00
VI	Insumos de Mão-de-Obra	0,00	1.406,96
VII	Encargos Sociais e Trabalhistas	72,75	2.592,24
VIII	Insumos Diversos (materiais/ferramentas/equipamentos/Transporte)		9.200,00
X	Demais Custos/Componentes	15,00	2.514,33
XI	Tributos	8,65	1.667,42
Valor Mensal do Serviço		96,40	20.943,95
VALOR GLOBAL ANUAL DO SERVIÇO			251.327,43

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS				
UNIDADE DE MEDIDA - TIPOS E QUANTIDADES				

I	Categoria	Qtde	Salário	Total	Insalub.
A	Técnico em Laboratório ou Coleta	2	960,00	1.920,00	186,00
Total		2		1.920,00	

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

II	Salário mínimo oficial vigente	465,00
III	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	SINQUISP
IV	Data base da categoria (dd/mm)	01/mai

V	Remuneração	%	R\$
A	Salário		1.920,00
B	Adicional insalubridade		186,00
Total da Remuneração			2.106,00

VI	Insumos de mão-de-obra(*)	%	R\$
A	Auxílio Transporte		280,80
B	Auxílio Alimentação (Vales alimentação, cesta básica, etc.)		293,33
C	Uniformes/equipamentos (EPI)		46,67
D	Assistência médica		200,00
E	Seguro de vida		133,33
F	Auxílio Funeral		0,00
Total dos Insumos de mão-de-obra		0,00	954,13

(*) O valor informado deverá ser o custo real do insumo, descontado o valor eventualmente pago pelo empregado

VII	Encargos Sociais e Trabalhistas	%	R\$
Grupo "A"			
1	INSS	20,00	421,20
2	SESI ou SESC	1,50	31,59
3	SENAI ou SENAC	1,00	21,06
4	INCRA	0,20	4,21
5	Salário Educação	2,50	52,65
6	FGTS	8,00	168,48
7	Seguro Acidente do trabalho/SAT/INSS	3,00	63,18
8	SEBRAE	0,60	12,64
Total Grupo "A"		36,80	775,01
Grupo "B"			
9	Férias empresa (com substituição)	11,11	233,98
10	Auxílio doença	1,39	29,27
11	Licença maternidade	0,00	0,00
12	Licença Paternidade	0,02	0,42
13	Faltas legais	0,11	2,32
14	Acidentes de trabalho	0,21	4,42
15	Aviso prévio (trabalhado)	1,94	40,86
16	13º salário	8,33	175,43
Total Grupo "B"		23,11	486,70

Grupo "C"			
17	Aviso prévio indenizado	0,16	3,37
18	Indenização Adicional	0,08	1,68
19	Indenizações (rescisão sem justa causa)	4,10	86,35
Total Grupo "C"		4,34	91,40
Grupo "D"			
20	Incidência cumulativa do Grupo "A" sobre o Grupo "B"	8,50	179,10
Valor dos Encargos Sociais e Trabalhistas		72,75	1.532,21

VALOR DA MÃO-DE-OBRA			4.592,34
-----------------------------	--	--	-----------------

VIII	Insumos diversos	%	R\$
A	Ferramentas/Equipamentos/Materiais		1.200,00
B	Análises laboratoriais		8.000,00
Total dos Insumos diversos		,00	9.200,00

IX	Total da Mão-de-Obra + Insumos		13.792,34
-----------	---------------------------------------	--	------------------

X	Demais Custos/Componentes	%	R\$
A	Despesas Operacionais/Administrativas	5,00	689,62
B	Lucro	10,00	1.379,23
Total de Demais Custos/Componentes		15,00	2.068,85

XI	Tributos	%	R\$
A	Tributos Federais (exceto IRPJ e CSLL) (Cofins 3% + ISS 5% + PIS/PASEP 0,65%)	8,65	1.371,99
B	Outros Tributos		0,00
Total de Tributos		8,65	1.371,99

XII	Resumo da Planilha	%	R\$
V	Remuneração da Mão-de-Obra	0,00	2.106,00
VI	Insumos de Mão-de-Obra	0,00	954,13
VII	Encargos Sociais e Trabalhistas	72,75	1.532,21
VIII	Insumos Diversos (materiais, ferramentas, equipamentos, Transporte)		9.200,00
X	Demais Custos/Componentes	15,00	2.068,85
XI	Tributos	8,65	1.371,99
Valor Mensal do Serviço		96,40	17.233,19

VALOR GLOBAL ANUAL DO SERVIÇO			206.798,25
--------------------------------------	--	--	-------------------

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
UNIDADE DE MEDIDA - TIPOS E QUANTIDADES**

I	Categoria	Qtde	Salário	Total	Insalub.
A				-	
B	Engenheiro químico, Químico, Biólogo ou Farmacêutico	1	1.364,00	1.364,00	93,00
Total		1		1.364,00	

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

II	Salário mínimo oficial vigente	465,00
III	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	SINQUISP
IV	Data base da categoria (dd/mm)	01/mai

V	Remuneração	%	R\$
A	Salário		1.364,00
B	Adicional insalubridade		93,00
Total da Remuneração			1.457,00

VI	Insumos de mão-de-obra(*)	%	R\$
A	Auxílio Transporte		116,16
B	Auxílio Alimentação (Vales alimentação, cesta básica, etc.)		146,67
C	Uniformes/equipamentos (EPI)		23,33
D	Assistência médica		100,00
E	Seguro de vida		66,67
F	Auxílio Funeral		0,00
Total dos Insumos de mão-de-obra		0,00	452,83

(*) O valor informado deverá ser o custo real do insumo, descontado o valor eventualmente pago pelo empregado

VII	Encargos Sociais e Trabalhistas	%	R\$
Grupo "A"			
1	INSS	20,00	291,40
2	SESI ou SESC	1,50	21,86
3	SENAI ou SENAC	1,00	14,57
4	INCRA	0,20	2,91
5	Salário Educação	2,50	36,43
6	FGTS	8,00	116,56
7	Seguro Acidente do trabalho/SAT/INSS	3,00	43,71
8	SEBRAE	0,60	8,74
Total Grupo "A"		36,80	536,18
Grupo "B"			
9	Férias empresa (com substituição)	11,11	161,87
10	Auxílio doença	1,39	20,25
11	Licença maternidade	0,00	0,00
12	Licença Paternidade	0,02	0,29
13	Faltas legais	0,11	1,60
14	Acidentes de trabalho	0,21	3,06
15	Aviso prévio (trabalhado)	1,94	28,27
16	13º salário	8,33	121,37
Total Grupo "B"		23,11	336,71

Grupo "C"			
17	Aviso prévio indenizado	0,16	2,33
18	Indenização Adicional	0,08	1,17
19	Indenizações (rescisão sem justa causa)	4,10	59,74
Total Grupo "C"		4,34	63,23
Grupo "D"			
20	Incidência cumulativa do Grupo "A" sobre o Grupo "B"	8,50	123,91
Valor dos Encargos Sociais e Trabalhistas		72,75	1.060,03

VALOR DA MÃO-DE-OBRA			2.969,86
-----------------------------	--	--	-----------------

VIII	Insumos diversos	%	R\$
A	Ferramentas/Equipamentos/Materiais		
B	Análises laboratoriais		
Total dos Insumos diversos		0,00	0,00

IX	Total da Mão-de-Obra + Insumos		2.969,86
-----------	---------------------------------------	--	-----------------

X	Demais Custos/Componentes	%	R\$
A	Despesas Operacionais/Administrativas	5,00	148,49
B	Lucro	10,00	296,99
Total de Demais Custos/Componentes		15,00	445,48

XI	Tributos	%	R\$
A	Tributos Federais (exceto IRPJ e CSLL) (Cofins 3% + ISS 5% + PIS/PASEP 0,65%)	8,65	295,43
B	Outros Tributos		0,00
Total de Tributos		8,65	295,43

XII	Resumo da Planilha	%	R\$
V	Remuneração da Mão-de-Obra	0,00	1.457,00
VI	Insumos de Mão-de-Obra	0,00	452,83
VII	Encargos Sociais e Trabalhistas	72,75	1.060,03
VIII	Insumos Diversos (materiais, ferramentas, equipamentos, transporte)		0,00
X	Demais Custos/Componentes	15,00	445,48
XI	Tributos	8,65	295,43
Valor Mensal do Serviço		96,40	3.710,77

VALOR GLOBAL ANUAL DO SERVIÇO			44.529,18
--------------------------------------	--	--	------------------

ANEXO II**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 085/2009****PROCESSO Nº 00140.000481/2009-03****PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS
(Proposta Comercial)**

Referência: Pregão nº 085/2009

Data de Abertura: ____/____/2009

OBSERVAÇÃO: Deverá ser preenchida uma planilha para cada categoria.**PLANILHA CONSOLIDADA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
UNIDADE DE MEDIDA - TIPOS E QUANTIDADES**

I	CATEGORIA	QTDE	SALÁRIO	TOTAL	INSALUB.
A	Técnico em Laboratório ou Coleta	2			
B	Engenheiro químico, Químico, Biólogo ou Farmacêutico	1			
Total		3			

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

II	Salário mínimo oficial vigente	
III	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
IV	Data base da categoria (dd/mm)	

V	Remuneração	%	R\$
A	Salário		
B	Adicional insalubridade		
Total da Remuneração		0,00	

VI	Insumos de mão-de-obra(*)	%	R\$
A	Auxílio Transporte		
B	Auxílio Alimentação (Vales alimentação, cesta básica, etc.)		
C	Uniformes/equipamentos (EPI)		
D	Assistência médica		
E	Seguro de vida		
F	Auxílio Funeral		
Total dos Insumos de mão-de-obra			

(*) O valor informado deverá ser o custo real do insumo, descontado o valor eventualmente pago pelo empregado

VII	Encargos Sociais e Trabalhistas	%	R\$
Grupo "A"			
1	INSS		
2	SESI ou SESC		
3	SENAI ou SENAC		
4	INCRA		
5	Salário Educação		
6	FGTS		
7	Seguro Acidente do trabalho/SAT/INSS		
8	SEBRAE		
Total Grupo "A"			
Grupo "B"			
9	Férias empresa (com substituição)		
10	Auxílio doença		
11	Licença maternidade		
12	Licença Paternidade		
13	Faltas legais		
14	Acidentes de trabalho		
15	Aviso prévio (trabalhado)		
16	13º salário		
Total Grupo "B"			
Grupo "C"			
17	Aviso prévio indenizado		
18	Indenização Adicional		
19	Indenizações (rescisão sem justa causa)		
Total Grupo "C"			
Grupo "D"			
20	Incidência cumulativa do Grupo "A" sobre o Grupo "B"		
Valor dos Encargos Sociais e Trabalhistas			
VALOR DA MÃO-DE-OBRA			

VIII	Insumos diversos	%	R\$
A	Ferramentas/Equipamentos/Materiais		
B	Análises laboratoriais		
Total dos Insumos diversos			

IX	Total da Mão-de-Obra + Insumos		
-----------	---------------------------------------	--	--

X	Demais Custos/Componentes	%	R\$
A	Despesas Operacionais/Administrativas		
B	Lucro		
Total de Demais Custos/Componentes			

XI	Tributos	%	R\$
A	Tributos Federais (exceto IRPJ e CSLL) (Cofins 3% + ISS 5% + PIS/PASEP 0,65%)		
B	Outros Tributos		
Total de Tributos			

XII	Resumo da Planilha	%	R\$
V	Remuneração da Mão-de-Obra		
VI	Insumos de Mão-de-Obra		
VII	Encargos Sociais e Trabalhistas		
VIII	Insumos Diversos (materiais/ferramentas/equipamentos/Transporte)		
X	Demais Custos/Componentes		
XI	Tributos		
Valor Mensal do Serviço			
VALOR GLOBAL ANUAL DO SERVIÇO			

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS				
UNIDADE DE MEDIDA - TIPOS E QUANTIDADES				

I	Categoria	Qtde	Salário	Total	Insalub.
A	Técnico em Laboratório ou Coleta	2			
Total		2			

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

II	Salário mínimo oficial vigente	
III	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
IV	Data base da categoria (dd/mm)	

V	Remuneração	%	R\$
A	Salário		
B	Adicional insalubridade		
Total da Remuneração			

VI	Insumos de mão-de-obra(*)	%	R\$
A	Auxílio Transporte		
B	Auxílio Alimentação (Vales alimentação, cesta básica, etc.)		
C	Uniformes/equipamentos (EPI)		
D	Assistência médica		
E	Seguro de vida		
F	Auxílio Funeral		
Total dos Insumos de mão-de-obra			

(*) O valor informado deverá ser o custo real do insumo, descontado o valor eventualmente pago pelo empregado

VII	Encargos Sociais e Trabalhistas	%	R\$
Grupo "A"			
1	INSS		
2	SESI ou SESC		
3	SENAI ou SENAC		
4	INCRA		
5	Salário Educação		
6	FGTS		
7	Seguro Acidente do trabalho/SAT/INSS		
8	SEBRAE		
Total Grupo "A"			
Grupo "B"			
9	Férias empresa (com substituição)		
10	Auxílio doença		
11	Licença maternidade		
12	Licença Paternidade		
13	Faltas legais		
14	Acidentes de trabalho		
15	Aviso prévio (trabalhado)		
16	13º salário		
Total Grupo "B"			

Grupo "C"			
17	Aviso prévio indenizado		
18	Indenização Adicional		
19	Indenizações (rescisão sem justa causa)		
Total Grupo "C"			
Grupo "D"			
20	Incidência cumulativa do Grupo "A" sobre o Grupo "B"		
Valor dos Encargos Sociais e Trabalhistas			

VALOR DA MÃO-DE-OBRA			
-----------------------------	--	--	--

VIII	Insumos diversos	%	R\$
A	Ferramentas/Equipamentos/Materiais		
B	Análises laboratoriais		
Total dos Insumos diversos			

IX	Total da Mão-de-Obra + Insumos		
-----------	---------------------------------------	--	--

X	Demais Custos/Componentes	%	R\$
A	Despesas Operacionais/Administrativas		
B	Lucro		
Total de Demais Custos/Componentes			

XI	Tributos	%	R\$
A	Tributos Federais (exceto IRPJ e CSLL) (Cofins 3% + ISS 5% + PIS/PASEP 0,65%)		
B	Outros Tributos		
Total de Tributos			

XII	Resumo da Planilha	%	R\$
V	Remuneração da Mão-de-Obra		
VI	Insumos de Mão-de-Obra		
VII	Encargos Sociais e Trabalhistas		
VIII	Insumos Diversos (materiais, ferramentas, equipamentos, Transporte)		
X	Demais Custos/Componentes		
XI	Tributos		
Valor Mensal do Serviço			

VALOR GLOBAL ANUAL DO SERVIÇO			
--------------------------------------	--	--	--

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
UNIDADE DE MEDIDA - TIPOS E QUANTIDADES**

I	Categoria	Qtde	Salário	Total	Insalub.
A				-	
B	Engenheiro químico, Químico, Biólogo ou Farmacêutico	1			
Total		1			

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

II	Salário mínimo oficial vigente	
III	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
IV	Data base da categoria (dd/mm)	

V	Remuneração	%	R\$
A	Salário		
B	Adicional insalubridade		
Total da Remuneração			

VI	Insumos de mão-de-obra(*)	%	R\$
A	Auxílio Transporte		
B	Auxílio Alimentação (Vales alimentação, cesta básica, etc.)		
C	Uniformes/equipamentos (EPI)		
D	Assistência médica		
E	Seguro de vida		
F	Auxílio Funeral		
Total dos Insumos de mão-de-obra			

(*) O valor informado deverá ser o custo real do insumo, descontado o valor eventualmente pago pelo empregado

VII	Encargos Sociais e Trabalhistas	%	R\$
Grupo "A"			
1	INSS		
2	SESI ou SESC		
3	SENAI ou SENAC		
4	INCRA		
5	Salário Educação		
6	FGTS		
7	Seguro Acidente do trabalho/SAT/INSS		
8	SEBRAE		
Total Grupo "A"			
Grupo "B"			
9	Férias empresa (com substituição)		
10	Auxílio doença		
11	Licença maternidade		
12	Licença Paternidade		
13	Faltas legais		
14	Acidentes de trabalho		
15	Aviso prévio (trabalhado)		

16	13º salário		
Total Grupo "B"			
Grupo "C"			
17	Aviso prévio indenizado		
18	Indenização Adicional		
19	Indenizações (rescisão sem justa causa)		
Total Grupo "C"			
Grupo "D"			
20	Incidência cumulativa do Grupo "A" sobre o Grupo "B"		
Valor dos Encargos Sociais e Trabalhistas			

VALOR DA MÃO-DE-OBRA			
-----------------------------	--	--	--

VIII	Insumos diversos	%	R\$
A	Ferramentas/Equipamentos/Materiais		
B	Análises laboratoriais		
Total dos Insumos diversos			

IX	Total da Mão-de-Obra + Insumos		
-----------	---------------------------------------	--	--

X	Demais Custos/Componentes	%	R\$
A	Despesas Operacionais/Administrativas		
B	Lucro		
Total de Demais Custos/Componentes			

XI	Tributos	%	R\$
A	Tributos Federais (exceto IRPJ e CSLL) (Cofins 3% + ISS 5% + PIS/PASEP 0,65%)		
B	Outros Tributos		
Total de Tributos			

XII	Resumo da Planilha	%	R\$
V	Remuneração da Mão-de-Obra		
VI	Insumos de Mão-de-Obra		
VII	Encargos Sociais e Trabalhistas		
VIII	Insumos Diversos (materiais, ferramentas, equipamentos, transporte)		
X	Demais Custos/Componentes		
XI	Tributos		
Valor Mensal do Serviço			

VALOR GLOBAL ANUAL DO SERVIÇO			
--------------------------------------	--	--	--

1. Observações

1.1 Prazo de validade da proposta de (.....) dias, a contar da data de sua apresentação.

2. Declaração

2.1 Declaro expressamente estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

2.2 Declaração expressa de estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

2.3 Declaro de que tenho pleno conhecimento das condições da licitação, bem como das normas e legislação que tratam do assunto.

3. Dados da empresa:

Empresa/Razão Social:

Endereço:

Cep:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Telefone:

Fax:

Banco:

Agência:

Conta-Corrente:

E-mail:

4. Qualificação do preposto autorizado a firmar o Contrato:

Nome completo:

CPF:

RG:

Cargo:

Nacionalidade:

_____, ____ de _____ de 2010.

(Nome completo do declarante)

(Nº da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)

ANEXO III

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 085/2009

PROCESSO Nº 00140.000325/2009-34

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____, RG nº _____, CPF
(Nome do representante da licitante)
nº _____, _____, _____,
(nacionalidade) (estado civil)
_____, _____, representante
(profissão) (cargo que ocupa na empresa)

devidamente constituído da _____,
(nome da empresa)
CNPJ nº _____ sediada à _____,
(endereço completo)

doravante denominada licitante, para fins do disposto no subitem 9.3.1 do edital de Pregão, na forma eletrônica, nº 085/2009, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão, na forma eletrônica, nº 085/2009, foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, na forma eletrônica, nº 085/2009, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão, na forma eletrônica, nº 085/2009 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, na forma eletrônica, nº 085/2009, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, na forma eletrônica, nº 085/2009, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão, na forma eletrônica, nº 085/2009 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, na forma eletrônica, nº 085/2009, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão, na forma eletrônica, nº 085/2009, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Presidência da República antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____ de _____ de 2010.

(Nome e assinatura do declarante)

ANEXO IV

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 085/2009

PROCESSO Nº 00140.000325/2009-34

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MONITORAR A QUALIDADE DO AR QUE, ENTRE SI, FAZEM, A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA E A EMPRESA _____.

PROCESSO Nº 00140.000325/2009-34

CONTRATO Nº ___/2009

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor **ÁLVARO HENRIQUE MATIAS PEREIRA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 120.168.291-68, de acordo com a competência prevista no art. 1º da Portaria nº 07, de 08/01/2008, publicada no Diário Oficial da União de 09/01/2008, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, CNPJ n.º _____, com sede na _____, CEP: _____, telefone nº _____, neste ato representada pelo Senhor _____, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº _____ SSP/SP, e do CPF nº _____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Contrato, objeto do Pregão nº 85/2009, consoante consta do Processo nº 00140.000325/2009-34, sujeitando-se as partes integralmente, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e os Decretos nºs, nº, 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, a IN MARE Nº 5, de 21 de julho de 1995, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996, IN Nº 2, de 30 de abril de 2008 SLTI – MPOG alterada pela IN Nº 3, de 15.10.2009/SLTI/MPOG, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços especializados em monitorar a qualidade do ar interior das instalações da **CONTRATANTE** em conformidade com a legislação pertinente, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

Subcláusula Única – Vinculam-se ao presente Contrato o Edital do Pregão nº 85/2009, e seus anexos, bem como a proposta da **CONTRATADA**, os quais integram este instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras assumidas neste Contrato:

1) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, fornecendo a mão-de-obra qualificada necessária à perfeita execução do objeto deste Contrato.

- 2) Dotar o Preposto de endereço eletrônico e telefone celular para agilizar os contatos necessários à execução dos serviços, sem ônus adicional.
- 3) Dotar os Técnicos com telefone celular para suas imediatas localizações e contatos necessários, sem ônus adicional.
- 4) Designar para realização dos serviços, empregados devidamente habilitados e treinados para utilizar os equipamentos e materiais necessários aos serviços, reservando-se a **CONTRATANTE** o direito de impugnar, a qualquer tempo, aqueles que, a seu juízo, não preencherem os requisitos exigíveis para o desempenho dos serviços pertinentes.
- 5) Substituir imediatamente, por determinação da **CONTRATANTE**, qualquer empregado cuja conduta ou desempenho insatisfatório comprometa o bom andamento dos serviços.
- 6) Manter seus empregados, quando em horário de trabalho, ou ainda, nas dependências da **CONTRATANTE**, devidamente uniformizados (jaleco branco, calça jeans e calçado branco), providos dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.
 - 6.1) A logomarca da **CONTRATADA**, estampada nos uniformes dos empregados, não poderá ocupar espaço maior que 30 cm²
 - 6.2) O conjunto de uniforme será composto de cinco jalecos, duas calças e dois pares de calçados.
- 7) Substituir, de imediato, qualquer empregado no caso de falta, ausência legal ou férias.
- 8) Responder por danos materiais ou físicos causados, culposa ou dolosamente, por seus empregados ou equipamentos, quando em serviço, às instalações e ao patrimônio da **CONTRATANTE**, bem como a terceiros, nas áreas cobertas pelo Contrato, devendo ser adotadas providências necessárias, dentro de 48 horas, após o comunicado da **CONTRATANTE**.
- 9) Manter os empregados sujeitos às normas disciplinares da **CONTRATANTE**, porém, sem qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, cabendo à **CONTRATADA** todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor.
- 10) Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados em dependências da **CONTRATANTE**.
- 11) Atender às normas disciplinares e demais regulamentos em vigor nas dependências da **CONTRATANTE**.
- 12) Ter sob vínculo empregatício, exclusivo, os seus empregados, estando em dia com seus encargos trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como o pagamento de seus salários, auxílios transporte e alimentação, adicional de insalubridade ou periculosidade, a que fizerem jus.
- 13) Recolher em dia todos os impostos, taxas, emolumentos e encargos sociais incidentes sobre o objeto deste Contrato.
- 14) Todos os empregados deverão registrar suas freqüências em relógio de ponto digital, de propriedade da **CONTRATANTE**.
 - 14.1) A **CONTRATADA** deverá providenciar para cada empregado, cartão magnético, em PVC, para o registro da freqüência, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

14.2) O Preposto da **CONTRATADA** deverá fiscalizar, diariamente, a frequência e assiduidade de todos os empregados, informando ao Gestor, as irregularidades ocorridas.

15) Zelar para que seus empregados observem o uso obrigatório de EPI – Equipamento de Proteção Individual, quando for o caso.

16) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados à **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga prontamente a atender.

17) Concluída a reforma do Palácio do Planalto, a **CONTRATADA** passará a executar, nessa edificação, todos os serviços deste Contrato, sem ônus adicional, ficando automaticamente excluídas suas responsabilidades no CCBB assim que os órgãos, lá instalados, retornarem para o Palácio do Planalto.

17.1) O monitoramento da qualidade do ar do interior do Palácio do Planalto será feito com o mesmo efetivo listado no item 3.11 do Termo de Referência, Anexo I do Edital, sem nenhuma alteração.

17) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa, sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento deste Contrato.

18) Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

19) Ao final de cada mês, a **CONTRATADA** deverá apresentar relatório das atividades desenvolvidas e parecer conclusivo sobre as medidas preventivas e corretivas a serem adotadas nos sistemas de ar-condicionado, objetivando a boa qualidade do ar-interior das edificações

20) Manter, durante toda a vigência deste Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 85/2009.

21) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

II - São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras assumidas neste Contrato:

1) Fornecer crachá de identificação aos empregados da **CONTRATADA**, de uso obrigatório, para acesso às dependências da **CONTRATANTE**.

2) Permitir o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências da **CONTRATANTE**, sempre que se fizer necessário, desde que estejam devidamente credenciados, portando o crachá de identificação e exclusivamente para execução dos serviços.

3) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

4) Colocar à disposição dos empregados da licitante vencedora, espaço físico para troca e guarda de uniformes, para depósito de materiais, ferramentas e máquinas necessárias à execução dos serviços, bem como sala para o Preposto.

4.1). A **CONTRATADA** deverá providenciar os móveis e equipamentos necessários para esses ambientes, inclusive linha telefônica fixa e fax.

5) Controlar a frequência dos empregados da **CONTRATADA** para fins de desconto na fatura mensal, das faltas não supridas.

5.1) As faltas não supridas deverão ser glosadas na fatura mensal considerando o seguinte cálculo: salário do empregado + adicionais + encargos + vales transporte e alimentação + Lucro + Tributos. O total será dividido por 30 para chegar ao valor/dia de cada empregado.

5.2) Em caso de paralisação dos empregados, por qualquer que seja a motivação, os dias ou expedientes não trabalhados serão glosados da fatura da empresa, dividindo-se o valor total fixo mensal do contrato por 30 e multiplicando-se o resultado pelos dias ou expedientes não trabalhados, bem como a aplicação da sanção cabível.

5.3) Providenciar o transporte dos técnicos para os deslocamentos, a serviço, às edificações contempladas neste Contrato.

6) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços.

7) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

1) Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, assiduidade e pontualidade dos colaboradores terceirizados, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

1.1) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da **CONTRATADA** que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

1.2) Examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados a serviço da **CONTRATANTE**, para comprovar o registro da função profissional.

1.3) Documentar e firmar em registro próprio, juntamente com o preposto da **CONTRATADA**, a frequência dos empregados e as ocorrências havidas, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou incorreções observadas.

1.4) Fiscalizar o cumprimento, pela **CONTRATADA**, das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no que se refere à execução do contrato.

1.5) Não permitir que a mão-de-obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas.

1.6) Proceder ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.

1.7) Solicitar, a **CONTRATADA**, a substituição do empregado que não estiver desempenhando suas atividades a contento, de acordo com o estabelecido neste edital.

1.8) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA** com relação à prestação dos serviços.

1.9) Exigir, em qualquer tempo, a comprovação de que os empregados da licitante vencedora possuem a Carteira de Saúde atualizada, bem como os exames periódicos que julgar necessário.

2) As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do Gestor do Contrato deverão ser levadas, por escrito, ao conhecimento da **CONTRATANTE**, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes e necessárias a cada caso.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O pagamento será creditado mensalmente em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, mediante apresentação, aceitação e atesto do Gestor do Contrato nos documentos hábeis de cobrança.

Subcláusula Primeira – A primeira Nota Fiscal de Serviço/Fatura a ser apresentada terá como período de referência o dia de início da prestação dos serviços e o último dia desse mês.

Subcláusula Segunda – Executados os serviços, a **CONTRATADA** deverá apresentar, mensalmente, para liquidação e pagamento da despesa nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, acompanhada dos documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações decorrentes do Contrato.

Subcláusula Terceira – A comprovação de que trata a subcláusula anterior será demonstrada mediante apresentação de documentos oficiais, individualizados e identificados por contrato, correspondentes ao mês do adimplemento da obrigação ou, excepcionalmente, do mês anterior, quando ainda não-vencidas as referidas contribuições.

Subcláusula Quarta – Para efeito de cada pagamento mensal, a **CONTRATADA** deverá apresentar, obrigatoriamente, junto com as notas fiscais/faturas:

- a) Relação nominal dos profissionais alocados, com os comprovantes de pagamento salarial relativo ao mês de referência do faturamento cobrado (cópia da folha de pagamento do mês anterior à execução do serviço) e recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas, bem como de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte e vale-alimentação);
- b) Quadro demonstrativo de férias e licenças concedidas, indicando se houve ou não a ocupação do posto de trabalho, referente ao mês anterior à prestação dos serviços;
- c) Planilha de cálculo do valor a ser deduzido na nota fiscal pela não ocupação do quantitativo de trabalhadores, em caso de faltas, férias e posto vago;
- d) GFIP correspondente as guias de recolhimento do INSS e do FGTS, relativas ao mês de referência do faturamento, discriminando o nome de cada um dos empregados beneficiados, por tomador de serviço; e
- e) Guia de recolhimento autenticado do INSS e do FGTS, relativas ao mês de referência do faturamento;

Subcláusula Quinta – A documentação trabalhista deverá ser autenticada pela empresa.

Subcláusula Sexta – A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**.

Subcláusula Sétima – A **CONTRATANTE** poderá deduzir das faturas mensais o valor proporcional aos dias não trabalhados pelos empregados da **CONTRATADA** calculado sobre o valor total do respectivo efetivo.

Subcláusula Oitava – Para execução dos pagamentos, a **CONTRATADA** deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível em nome do da Secretaria de Administração da **CONTRATANTE**, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

Subcláusula Nona – A **CONTRATANTE** reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento dos serviços prestados após a comprovação do pagamento dos correspondentes salários dos profissionais da **CONTRATADA**, alocados no contrato de trabalho e dos respectivos encargos sociais, enfim o cumprimento integral das obrigações decorrentes da relação de emprego mantida entre o obreiro e a prestadora.

Subcláusula Décima – Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Subcláusula Décima Primeira – A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao gestor do contrato que atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

Subcláusula Décima Segunda – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Presidência da República.

Subcláusula Décima Terceira – No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido da **CONTRATADA**, o valor devido será atualizado financeiramente desde que ele não tenha concorrido de alguma forma, para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira seja calculado, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = \frac{(TX)}{365}$ $I = \frac{(6/100)}{365}$ $I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Subcláusula Décima Quarta – A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

Subcláusula Décima Quinta – No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão restituídos ao licitante vencedor, para as correções

solicitadas, não respondendo a Presidência da República por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

Subcláusula Décima Sexta – O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade da **CONTRATADA** junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta “on-line” feita pela **CONTRATANTE**, ou mediante a apresentação da documentação obrigatória RECEITA FEDERAL DO BRASIL, (CONJUNTA), FGTS e INSS, devidamente atualizada.

Subcláusula Décima Sétima – Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à **CONTRATANTE**, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

Subcláusula Décima Oitava – O pagamento efetuado pela **CONTRATANTE** não isenta a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REPACTUAÇÃO

Será permitida a repactuação, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data da última repactuação.

Subcláusula Primeira - Será adotada como data do orçamento a que a proposta se referir, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho, ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos originariamente.

Subcláusula Segunda - A repactuação é precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos, de acordo com a vigente Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços, devendo ser observada a adequação aos preços de mercado.

Subcláusula Terceira - A repactuação deverá ser pleiteada até a data da prorrogação contratual subsequente, sob pena de preclusão do direito de repactuar.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, mediante celebração de termo aditivo, até um total de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas no valor de R\$ _____ (_____), correrão a conta do PTRES: 000947 – Elemento de Despesa 339039.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

No interesse da **CONTRATANTE** o objeto deste Contrato poderá ser acrescido ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, parágrafos primeiro e segundo, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- 1) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), ao dia sobre o valor da parcela que der causa em caso de atraso na prestação dos serviços, limitada a incidência a 30 (trinta) dias.
- 2) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor da contratação, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no item anterior ou por inexecução parcial da obrigação assumida.
- 3) Multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 4) Multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da contratação por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento.
- 5) Advertência.

Subcláusula Primeira – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Subcláusula Segunda – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **CONTRATANTE**.

Subcláusula Terceira – O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na **CONTRATANTE**, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

Subcláusula Quarta – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente da **CONTRATANTE**, devidamente justificado.

Subcláusula Quinta – A **CONTRATADA** que falhar ou fraudar na execução deste Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

Subcláusula Sexta – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

Subcláusula Sétima – As sanções previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Subcláusula Oitava – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrente.

Brasília/DF, de de 2010.

ÁLVARO HENRIQUE MATIAS PEREIRA
Diretor de Recursos Logísticos

EMPRESA